



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCEDÊNCIA: Fundo Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico SRP nº 8.2023-056

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível, destinados aso veículos em trânsito (Tucuruí/Tailândia/Belém e Tucuruí/Goianésia/Jacundá/Marabá) da Secretaria Municipal de Saúde, à disposição ou vinculados a atividade pública do Município de Tucuruí.

RELATOR: O Sr.^a Maria Nilza da Silva, Controladora Geral do Município, no âmbito, nomeado nos termos da **Portaria nº 253/2024-GP** de 31 de Maio de 2024, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º do artigo 11 da Resolução n.º 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente os autos referentes ao certame licitatório, **Pregão Eletrônico SRP nº 8.2023-056** com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais Instrumentos legais correlatos, declarando o que segue.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para contratação de empresa para fornecimento de combustível, destinados aso veículos em trânsito (Tucuruí/Tailândia/Belém e Tucuruí/Goianésia/Jacundá/Marabá) da Secretaria Municipal de Saúde, à disposição ou vinculados a atividade pública do Município de Tucuruí.

Após emissão de Parecer do Controle Interno, em 04.01.2024, às fls. 0276 a 0280, consta nos autos, resumo de licitação e Contrato nº 20230481 – com a empresa POSTO PARAISO LTDA, disponibilizada ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM-PA.

Em 19.08.2024, foi realizado um memorando nº 1191/2024, pelo fundo municipal de saúde, solicitando a formalização de contrato com a empresa **POSTO PARAISO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.117.842/0001-70.

Realizada a convocação para celebração de Contrato, foi gerado e assinado o **Contrato nº 20240307**, com a **POSTO PARAISO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.117.842/0001-70, através do Fundo Municipal de Saúde.

O termo de contrato de prestação de serviços nº **20240307**, no valor de R\$ 867.300,00 (oitocentos e sessenta e sete mil, trezentos reais).

Em 21.08.2024, foi fixado a certidão do extrato de contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

O **Contrato nº 20240307** foi afixado no quadro de aviso da Municipalidade e, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no dia 21.08.2024, com o prazo de vigência de 19.08.2024 a 19.08.2025.

II – DA ANÁLISE

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI, determina que as contratações realizadas pela Administração Pública, devem ser realizadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições aos concorrentes, sendo regra para obras, serviços, compras e alienações.

A regulamentação do referido artigo encontra-se na Lei nº 8666/1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, devendo basear todo o procedimento, sob pena de apresentar vícios de ilegalidade passíveis de anulação e cominações.

Realizado o certame, o artigo 54, da Lei nº 8.666/93, dispõe sobre o requisito a ser observado na elaboração do Contrato.

Art. 54, da Lei nº 8.666/93 – Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

Ainda, o artigo 55, da Lei nº 8.666/93, estabelece as Cláusulas necessárias do Instrumento contratual a ser celebrado com a Administração Pública.

III – DO PARECER

Ante o exposto, o Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tucuruí, declara, a possibilidade/viabilidade do Processo Licitatório através do Pregão Eletrônico SRP nº 8.2023-056, face a comprovação dos requisitos para sua concretização, estando preenchidas as exigências legais previstas no artigo 55, da Lei nº 8.666/93, possuindo legalidade o Contrato celebrado.

Assim, esta Controladoria opina quanto à regularidade para execução do Termo de Contrato, anexo às fls. 0287 a 0295 (**Contrato nº 20240307**), concluindo que o Processo Licitatório, realizado através do Pregão Eletrônico nº 8.2023-056,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

se encontra revestido de todas as formalidades legais, **estando APTO** para gerar despesas para a municipalidade.

Recomenda-se que seja anexado ao processo, Portaria de nomeação do Fiscal para o respectivo Contrato.

Destaca-se que o procedimento, deve manter o pleno cumprimento à legislação concernente à matéria, notadamente às Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e demais aplicáveis, com a regular divulgação oficial de todos os atos e termos realizados.

Declaro por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, que o Processo Licitatório tem 0299 páginas, até esta data, autuadas, numeradas e assinadas, assim como, o presente Parecer, foi emitido em 03 (três) páginas.

É o parecer.

Tucuruí/PA, 21 de agosto de 2024.

Maria Nilza da Silva
Controladoria Municipal
Portaria nº 253/2024 GP